# EDITAL Nº 10/2017 – NPJ

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a regulamentação da matrícula da disciplina de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO,** para o ano letivo de 2018.

## I. DA MATRÍCULA

1. Os alunos devem efetivar a matrícula na disciplina de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** - **DIR 404**, no **PORTAL DO ALUNO**, no período de matrículas de 18/12/17 a 21/01/2018, estabelecido pela Resolução nº 30/17-CEPE (que apresenta o calendário acadêmico da UFPR para o ano letivo de 2018).

1.2. Os alunos deverão matricular-se conforme a área temática pertinente ao estágio a ser realizado, segundo as turmas disponibilizadas: Cível, Direito do Estado/Direitos Humanos, Penal e Trabalhista.

| CÓD. | TURMA | DISCIPLINA OBRIGATÓRIA | DOCENTE | VAGA |
|---|---|---|---|---|
| DIR 404 | **A** - Turma CÍVEL | **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** | Marília Pedroso Xavier / Taysa Schiocchet | 100 |
| DIR 404 | **B** - Turma PENAL | **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** | André Ribeiro Giamberardino/ Rui Carlo Dissenha | 100 |
| DIR 404 | **C** - Turma TRABALHO | **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** | Sandro Lunard Nicoladeli / Sidnei Machado | 100 |
| DIR 404 | **D** - Turma DIREITO DO ESTADO/DIREITOS HUMANOS | **ESTÁGIO SUPERVISIONADO** | Danielle Annoni | 100 |

**Obs:** o aluno precisa atentar-se com relação às turmas X professores, tendo em vista que, no ato da matrícula, no ambiente virtual do Portal do Aluno, não aparecerá o nome do professor, apenas a turma.

## II. DESTINAÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS

2. A Disciplina de Estágio Supervisionado está condicionada à efetivação da matrícula no 4º ou 5º ano do curso de Direito, bem como celebração do Termo de Compromisso com a Unidade concedente.

2.1. Tendo em vista a integralização curricular, NÃO SERÃO ACEITOS estágios realizados em anos anteriores ao ano de matrícula, exceto se o estágio terminar no ano de 2018, após a matrícula (o cômputo das horas de estágio inicia no primeiro dia letivo do ano – 19 de fevereiro de 2018).

## III. MODALIDADES

3. O estágio supervisionado exige matrícula e poderá ser realizado:
I – Integralmente (150 horas) em serviços de Assistência Judiciária implantados nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, em departamentos jurídicos de outros órgãos públicos, em escritórios de advocacia ou outros campos de estágio similares, sob orientação indireta do professor da disciplina de estágio supervisionado.
II – Integralmente no Núcleo de Prática Jurídica da UFPR (150 horas), sob orientação direta dos professores do Núcleo de Prática Jurídica.
III- De forma composta, combinando qualquer das modalidades elencadas nos itens I e II.

Parágrafo único - Atividade Profissional desenvolvida na área jurídica poderá suprir a carga horária do Estágio Supervisionado, desde que reconhecida como

jurídica pelo professor da disciplina. Para tanto, necessário preencher o formulário de "Estágio de Estudante Funcionário", o que equivale ao Termo de Compromisso para alunos com vínculo empregatício, disponível no site da Coordenação Central de Estágios da UFPR (http://www.prograd.ufpr.br/portal/cge/formularios/) ou no site do NPJ (http://www.direito.ufpr.br/portal/setor-2/nucleo-de-pratica-juridica/formularios-do-npj/) para o reconhecimento de horas trabalhadas, com a finalidade de eliminar a carga horária da disciplina de estágio obrigatório, no início da contagem das 150 (cento e cinquenta) horas.

## IV. DA AVALIAÇÃO

4. A avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado será feita através da entrega de relatório e demais documentos exigidos através da chamada por edital para validação das horas de estágio.

4.1. A supervisão do Estágio Supervisionado será feita diretamente pelo Supervisor da Unidade Concedente de Estágio e/ou através de visita do professor orientador da UFPR ao campo de estágio.

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.

Prof. Marcelo Miguel Conrado
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica